



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO IV | N.º 889 EM 26 DE JULHO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 1456/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1429/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao anexo II da Lei n.º. 1429/2023 com a seguinte redação:

VII. O parcelamento da dívida acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), entre 21 (vinte um) e 120 (cento e vinte) vezes poderá se dar com o pagamento do total do débito dividido pelo número de parcelas (atualizadas pela UFISG) iguais, mensais e consecutivas, com redução de 50% dos encargos moratórios devidos até a data da efetivação do parcelamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de julho de 2023.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 282/2023

REGULAMENTA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO, QUE TRATA A LEI Nº. 1379/2022, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS ATLETAS, DENOMINADA “PROGRAMA AUXÍLIO AO ATLETA GONÇALENSE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º. 1.379, de 09 de setembro de 2022, que trata da implantação da Política Municipal de Incentivo aos Atletas, denominada “Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense”.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e estabelecer procedimentos para concessão do incentivo financeiro, que trata a Lei Municipal n.º. 1.379, de 09 de setembro de 2022, que dispõe da implantação da Política Municipal de Incentivo aos Atletas, denominada “Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense”.

Art. 2º - Para analisar a concessão do incentivo e a prestação de contas, fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer autorizada a criar através de Portaria, Comissão Especial, que poderá conter até 05 (cinco) membros, sendo no mínimo 01 (um) servidor do quadro efetivo.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - Poderão ser beneficiários do “Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense”, atletas praticantes do desporto de base e de alto rendimento, de todas as modalidades esportivas, filiados à Confederação, Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro, Federação e Associação no Município de São Gonçalo, representantes do Município em competições esportivas e paradesportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para cobrir gastos com inscrições para competições, passagens para os locais dos eventos esportivos, alimentação e material esportivo pertinente a sua modalidade.

Art. 4º - São condições para a concessão do Auxílio ao Atleta:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - possuir idade mínima de 08 (oito) anos;

III - residir no município de São Gonçalo há mais de um ano;

IV - estar em plena atividade esportiva para participar de competições;

V - para o atleta da categoria de base: ter participado de competição no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando o auxílio, tendo obtido até a terceira colocação de eventos previamente indicados pela entidade nacional de administração do desporto, obrigatoriamente de subcategoria iniciante e que continuem treinando e participando de competições oficiais estaduais, nacionais e internacionais;

VI - para o atleta do alto rendimento: ter participado do evento máximo da temporada estadual, nacional ou internacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira

<https://www.saogoncalo.rj.gov.br/diario-oficial/>

colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais, nacionais e internacionais;

VII - não receber qualquer tipo de benefício com a mesma finalidade ou vinculados a entidades de prática desportiva que remunerem seus atletas através de contrato formal de trabalho.

DO REQUERIMENTO

Art. 5º - Para se habilitar ao recebimento do Auxílio ao Atleta, o interessado deverá protocolizar requerimento (Anexo I) junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto, para os atletas e do responsável legal, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos;

II - comprovante no cadastro esportivo e de lazer, disponibilizado no link <https://www.pmsg.rj.gov.br/esporte-e-lazer/cadastro-esportivo-e-de-lazer/>;

III - comprovante de residência;

IV - declaração da entidade desportiva (Anexo II), atestando que o atleta:

a) está vinculado à entidade; e

b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para competições estaduais, nacionais ou internacionais oficiais.

V - comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;

VI - calendário oficial da competição em que será representado o Município de São Gonçalo, acompanhado da descrição da modalidade esportiva a ser disputada, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

VII - relação dos gastos de forma discriminada e detalhada para cada uma das despesas previstas;

VIII - para as despesas de hospedagem, transporte e material esportivo apresentar orçamento;

IX - dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta;

X - passaporte válido, com visto de entrada, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL;

XI - autorização, representação ou assistência dos pais ou responsáveis, nos termos da lei civil, no caso de atleta menor de 18 anos (Anexo III);

XII - comprovante de matrícula em instituição de ensino, pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

XIII - declaração de responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues (Anexo IV).

Parágrafo único - A documentação deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
Comissão Especial do “Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense”
Interessado(a):

DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO

Art. 6º - O requerimento de concessão deverá ser apresentado com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para o início da competição.

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Art. 7º - O processo com a documentação devidamente protocolizada será submetida a análise pela Comissão Especial do “Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense”.

§ 1º - Caso ocorra o não cumprimento dos requisitos previstos, o interessado será notificado para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, complemente a documentação e informações necessárias ou não fornecidas, sob pena de indeferimento definitivo do pedido.

§ 2º - Após a análise prévia da documentação, a Comissão Especial emitirá parecer técnico, e o deferimento de sua concessão dependerá em cada caso do histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto à competição pretendida, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

§ 3º - O Secretário Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), após análise da Equipe Técnica, despachará o requerimento, aprovando ou não a concessão do auxílio ao atleta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu protocolo.

DO VALOR DO BENEFÍCIO

Art. 8º - O valor máximo anual de custeio de despesa por atleta será de 200 UFISG.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO IV | N.º 889 EM 26 DE JULHO DE 2023

§ 1º - O valor a ser requerido destinado ao pagamento das despesas previstas poderá ser liberado total ou parcial, de acordo com parecer técnico, e autorização do ordenador de despesa.

§ 2º - Os beneficiários habilitados firmarão Termo de Responsabilidade com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Anexo V, deste Decreto.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º - Os atletas deverão divulgar o incentivo financeiro do "Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense", o Município de São Gonçalo, a SEMEL, em entrevistas, em suas mídias sociais e em seu uniforme de competição, salvo quando vedado pelo regulamento do evento esportivo.

Art. 10 - Os atletas contemplados pelo "Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense" cederão os direitos de imagem ao Município de São Gonçalo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 - O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação de formulário (Anexo VI), dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Art. 12 - Para fins de prestação de contas, deverão ser consideradas:

I - despesas com inscrições para as competições:

a) são consideradas as despesas referentes as inscrições em competições, comprovadas por documento fiscal válido emitido por Entidades Esportivas Oficiais responsáveis pela respectiva modalidade ou evento;

b) taxas e tarifas bancárias, taxas cartoriais e de emolumentos, impostos, taxas de envio de documentos, e outras despesas similares não são consideradas;

c) a comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com recibo emitido pela entidade esportiva oficial, ou boleto descritivo em nome desta com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

II - despesas com passagens para os locais dos eventos esportivos:

a) são considera as despesas relativas ao deslocamento de atleta para participação direta em jogos e competições, resguardados os princípios de economia e logística, devidamente justificadas.

b) serão aceitas as despesas com passagens aéreas e rodoviárias.

c) a comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com nota fiscal de serviços, passagens, pedágio, cupons fiscais, vouchers, duplicatas com comprovante de pagamento, e outros documentos fiscais válidos. Caso haja uso de veículo pessoal é necessário citar o nome do motorista, placa e modelo do veículo e trajeto com quilometragem percorrida na justificativa.

III - despesas com alimentação:

a) são consideradas despesas com alimentação competição: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar quando efetuados durante a participação do atleta na competição, em estadia em hotel ou similares, durante os períodos de repouso e/ou intervalo entre as competições.

b) no documento fiscal é imprescindível a descrição específica de "refeição", ou similar, não sendo aceitos termos genéricos ou ambíguos.

c) frutas, sucos, água e refrigerantes são admitidos como alimentação, quando acompanham as refeições.

d) não são permitidas despesas com pizzas, salgados, doces, guloseimas em geral, balas, chocolates ou similares.

IV - despesas com hospedagem:

a) são consideradas despesas com estadias em hotéis e pousadas, quando em viagem para as competições se faz necessário tal procedimento por questões de distância, logística e desempenho do atleta.

b) a prestação de contas deverá ser feita obrigatoriamente por cupom fiscal ou nota fiscal de serviços.

§1º - Os documentos fiscais que comprovam os gastos com o atleta deverão estar datados do recebimento do recurso até o prazo estabelecido para prestação de contas, devidamente

justificado, assim como conter o nº. do CPF e/ou nome do responsável pelo recebimento do Auxílio.

§2º - A SEMEL, no prazo máximo de 30 dias, após a data de recebimento, analisará e publicará o resultado da prestação de contas, homologando ou não.

§3º - Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do caput deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A concessão do auxílio não gera qualquer tipo de vínculo entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.

Art. 14 - Os casos não previstos neste Decreto que seja relacionado a matéria, será analisado pela Comissão Especial devidamente justificado e acatado ou não pelo ordenador de despesa.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 25 de julho de 2023.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO "PROGRAMA AUXÍLIO AO ATLETA GONÇALENSE"

ANEXO II DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DESPORTIVA

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO "PROGRAMA AUXÍLIO AO ATLETA GONÇALENSE"

DECRETO N.º 283/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1412 de 06 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária para 2023, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 04.00818/2023-1. Ofício nº 211/SEMGIPE/SE/SGI/2023 e Ofício nº 158/PGM/GAB/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Procuradoria Geral e da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, no valor de R\$ 26.207.530,72 (Vinte e seis milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 004 de 17 de janeiro de 2023 e Lei nº 1413 de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de Julho de 2023.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 283/2023

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2023				
Órgãos: Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais.				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1) ACRÉSCIMO
20.28.04.122.2056.1.002	4.4.90.61.00	864	2.501.0000.0047	20.000.000,00
20.68.04.121.2033.2.055	3.3.90.39.00	848	2.501.0000.0047	6.207.530,72
Recursos provenientes de Superávit Financeiro				
TOTAL GERAL				26.207.530,72

DECRETO N.º 284/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1412 de 06 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária para 2023, com a Lei

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO "PROGRAMA AUXÍLIO AO ATLETA GONÇALENSE"

ATLETA ()		PARATLETA ()	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Nome completo:			
Data de Nascimento: ____/____/____		Nacionalidade:	
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Sexo: () Feminino () Masculino			
Estado Civil:		Escolaridade:	
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Tempo de residência no município:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
E-mail:			
Instagran:		Facebook:	
Recebe Bolsa Atleta? Sim () Não ()			
Possui contrato formal de trabalho com a entidade desportiva? () Sim () Não			
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO ATLETA MENOR DE IDADE)			
Nome completo:			
Data de Nascimento: ____/____/____		Nacionalidade:	
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
E-mail:		Telefone(s):	
Instagran:		Facebook:	
2. ENTIDADE DESPORTIVA A QUAL ESTÁ VINCULADO (A)			
Nome da Entidade:			
CNPJ:		Telefone:	
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:			
Nº de registro do atleta/paratleta na entidade:			
3. IDENTIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO			
Modalidade:		Categoria:	
Local (Cidade/UF):		Data:	
Realização: <i>(quem está realizando o evento)</i>			
4. QUAL A RELEVÂNCIA, PARA O MUNICÍPIO, DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO? <i>(Justifique porque sua participação é importante para o Município)</i>			
5. AUXÍLIO			
Tipo de Auxílio		Valor R\$	
Transporte: () Sim () Não			
Hospedagem: () Sim () Não			
Se sim, quantas diárias? _____			
Alimentação: () Sim () Não			
Uniforme:			
Taxa de Inscrição: () Sim () Não			
TOTAL			
8. DADOS BANCÁRIOS			
Banco:		Agência:	Conta:
Nome completo do titular da conta:			
CPF:		RG:	

São Gonçalo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente ou do (a)
Responsável Legal (caso atleta menor de idade)



ANEXO II
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DESPORTIVA

A/O (nome da entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na (endereço completo, CEP e município/UF) _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de requerimento do benefício previsto na Lei Municipal nº. 1379, de 09 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a implementação da política municipal de incentivo aos atletas, denominada “Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense” e dá outras providências, que o (a) atleta (nome do atleta) _____, nº de registro _____, está vinculado a esta entidade e encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais.

São Gonçalo, ___ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do dirigente da instituição



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, (nome completo) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, titular da cédula de
identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, domiciliado na
Rua/Av. _____, na
Cidade/UF _____, como representante legal, AUTORIZO
EXPRESSAMENTE o menor, (nome completo) _____
_____, sob o RG nº. _____ e
CPF _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos
de idade, a requerer o AUXÍLIO ATLETA, a fim de participar do evento/competição
_____ que será realizado no(s) dias
_____, na Cidade/UF _____.

São Gonçalo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente ou do (a) Responsável
Legal (caso atleta menor de idade)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, RG nº. _____,
CPF nº. _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade
nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código
Penal.

São Gonçalo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente ou do (a) Responsável
Legal (caso atleta menor de idade)



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº ____, DE __ DE __ DE 20__.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL E O(A) ATLETA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF nº 28.636.579/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ e o(a) Atleta _____, residente à _____, portador(a) do RG nº _____ e no CPF sob o nº _____, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. ____/____, e em observância às disposições da Lei Municipal nº 1379, de 09 de setembro de 2022 e do Decreto Municipal nº. ____, de __ de _____ de 20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A celebração do presente termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ _____, (_____), para custeio das despesas visando a participação do(a) atleta, que irá representar o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, na competição “_____”, conforme calendário oficial, na modalidade _____, na Cidade de _____, Estado ____, entre os dias ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O presente Termo de Responsabilidade deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Atleta utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto do Termo.

2.1 - São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL:

- a) repassar ao Atleta, em tempo hábil, o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, bem como a vestimenta a ser utilizada na competição com as logomarcas para a divulgação do Município de São Gonçalo;
- b) prestar o apoio necessário e indispensável ao Atleta para que seja alcançado o objeto do Termo de Responsabilidade em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Responsabilidade, por meio de análise das informações nos documentos acostados no processo administrativo e diligências quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) comunicar ao Atleta quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e) fornecer ao atleta, através da Diretoria de Administrativa e Financeira, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
- f) analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Responsabilidade.

2.2 - São obrigações do(a) Atleta:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo e a legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Responsabilidade;
- b) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e aplicar corretamente os recursos transferidos por força deste instrumento;



- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da SEMEL;
- d) divulgar o Município de São Gonçalo, a SEMEL, em seu uniforme de competição, salvo quando vedado pelo regulamento do evento;
- e) restituir o Município de São Gonçalo, os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, em razão de não execução do objeto deste Termo;
- f) prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da competição, fazendo juntar os comprovantes das despesas realizadas, acompanhados de fotocópia numerada sequencialmente e rubricada pelo atleta.

2.3 - Obriga-se o atleta a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e à critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Responsabilidade são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, autorizado pela Lei Municipal nº 1379, de 09 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 282, de 25 de julho de 2023, UG: 2029, por meio do Programa de Trabalho nº. XX.XXX.XXXX.XXXX, Natureza da Despesa nº. X.X.XX.XX.XX e Fonte de Recursos nº. X.XXX.XXXX.XXXX.

3.2. Para a consecução dos objetivos constantes neste Termo de Responsabilidade a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, procederá à transferência de recursos em parcela única no valor de R\$ _____, __ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

4.2. Caso o beneficiário deixe de participar da competição, por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização na forma prevista em lei.

4.3. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o beneficiário será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias sanar as irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Responsabilidade poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Gonçalo/RJ, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por



mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Gonçalo, __ de _____ de 20__.

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome/Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____